

DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S)		Comprovada R\$	Não Comprovada R\$
CATIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE		1.530,00	0,00
COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COBERTURA DO FUNDO GARANTIDOR DA HABITAÇÃO-FGHAB			
DEVEDOR (ES) FIDUCIANTE (S)			PERCENTUAL
CATIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE			100,00
B - VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO			
O valor da compra e venda é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA deste instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente R\$ 0,00 Recursos da conta vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR(ES) R\$ 0,00 Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto R\$ 9.000,00 Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA R\$ 61.000,00			
C - MÚTUO/RESGATE/PRESTAÇÕES/DATAS/DEMAIS VALORES/CONDIÇÕES			
1 - Origem dos Recursos: FGTS/UNIÃO		2 - Norma Regulamentadora: HH.156.46 - 11/11/2011 - SUHAB/GECRI	
3 - Valor da Operação: R\$ 70.000,00	4 - Desconto: R\$ 9.000,00	5 - Valor da Dívida: R\$ 61.000,00	
6 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 78.000,00	7 - Sistema de Amortização: SAC-SISTEMA DE AMORTIZACAO CONSTANTE NOVO		
8 - Prazos, em meses de amortização: 300	de renegociação: 0	9 - Taxa Anual de Juros (%) : Nominal: 4,5000	Efetiva: 4,5941
10 - Encargo Inicial - Prestação (a+j): R\$ 432,08	Taxa Administração: R\$ 0,00	de FGHAB R\$ 8,81	TOTAL: R\$ 440,89
11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 29/12/2011	12 - Época de Recalculo dos Encargos: DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA		
13 - Data do Habite-se: 14/07/2011			

CLÁUSULA PRIMEIRA - COMPRA E VENDA – O(s) VENDEDOR(ES) declara (m)-se senhor (es) e legítimo (s) possuidor (es) do imóvel no final descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, e, assim, o vende (m) pelo preço constante da letra "B" deste contrato, cujo pagamento é satisfeito na forma igualmente referida na letra "B". Assim, satisfeito o preço da venda, o (s) VENDEDOR (ES) dá (dão) ao (s) COMPRADOR (ES) plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento e da cláusula constituti, transmite (m) ao (s) COMPRADOR (ES) toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção de direito. O (s) COMPRADOR (ES) declara (m) aceitar a presente compra e venda nos termos em que é efetivada.

REGISTRO DE IMÓVEIS
TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

Katia